

NOSSOS COMPROMISSOS

Política Global de Marketing Responsável da IFBA

Os membros da IFBA¹ se comprometem a:

- Anunciar apenas produtos para crianças menores de 13 anos que atendam aos critérios nutricionais comuns baseados em orientações dietéticas aceitas e baseadas na ciência; ou
- Não anunciar seus produtos para crianças menores de 13 anos.

A política acima abrange comunicações de marketing de produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas que são direcionadas principalmente a crianças menores de 13 anos em todas as mídias contempladas.

Além disso, os membros da IFBA concordam em não se envolver em comunicações de marketing de produtos de alimentos ou bebidas para crianças em escolas primárias, centros de educação infantil e centros de atendimento infantil.

Os membros da IFBA também se comprometem com o [Quadro](#) da Câmara de Comércio Internacional para Comunicações de Marketing Responsável de Alimentos e Bebidas em todas as suas comunicações de marketing.

Esta política se tornará aplicável a todas as empresas membros da IFBA em todo o mundo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cada empresa membro pode manter ou adotar políticas específicas que vão além da política da IFBA.

A IFBA conduzirá o monitoramento com terceiros para demonstrar a conformidade com essa política.

¹O McDonald's não é signatário desta política revisada no momento, mas permanece alinhado com o compromisso de marketing responsável da IFBA de 2014. Para obter mais informações sobre os compromissos do McDonald's com o marketing responsável para crianças, incluindo as Metas Globais de McLanche Feliz de 2022 da empresa, visite o site do [McDonald's](#).

Definições

CRITÉRIOS COMUNS DE NUTRIÇÃO: Para fins de implementação da Política Global de Marketing Responsável, os membros da IFBA se comprometem a não anunciar para crianças menores de 13 anos as seguintes categorias de produtos: confeitaria, chocolate, refrigerantes, sorvetes e snacks à base de batata, em todo o mundo (ver Anexo em ‘Exclusões’).

Outras categorias de produtos podem ser anunciadas para esta faixa etária, desde que os critérios nutricionais comuns acordados (em anexo) sejam atendidos. Para esses produtos, os critérios nutricionais comuns se aplicam como padrão mínimo globalmente. No entanto, os critérios nutricionais comuns acordados localmente continuarão a ser aplicados: (a) se forem mais rigorosos e/ou abrangerem categorias de alimentos não abordadas pela IFBA; ou (b) porque os critérios do programa de compromisso local nos EUA e Canadá são baseados nas definições de categoria exclusivas, orientação alimentar e práticas regulatórias/de rotulagem desses mercados, as empresas da IFBA que são membros desses programas de compromisso podem continuar a aplicar os critérios dos EUA (CFBAI) e Canadá nesses mercados, ou podem optar por aplicar também os critérios da IFBA. Por esse motivo, a IFBA também pretende adiar o monitoramento e a fiscalização da conformidade a esses programas locais.

COMUNICAÇÕES DE MARKETING: “Comunicação de Marketing” significa publicidade paga ou mensagens de vendas comerciais para produtos de alimentos e bebidas, incluindo comunicações de marketing que usam personagens licenciados, ações com celebridades e filmes. Personagens de brand equity de propriedade da empresa não são contemplados por essa política.

DIRECIONADO PRINCIPALMENTE A CRIANÇAS MENORES DE 13 ANOS: Para determinar se uma comunicação de marketing é principalmente direcionada a crianças menores de 13 anos, dados objetivos de composição do público devem ser analisados sempre que esses dados estiverem disponíveis. Um anúncio colocado contextualmente em uma programação ou um conteúdo será considerado direcionado principalmente para crianças se for esperado (com base em dados confiáveis de composição do público disponíveis no momento da veiculação) que 30% ou mais do público terá menos de 13 anos de idade². Por outro lado, quando se espera que a porcentagem de crianças na audiência seja inferior a 30%, ou quando técnicas confiáveis de triagem etária ou segmentação por idade são usadas para evitar afirmativamente a exibição do anúncio para crianças, o anúncio não será considerado direcionado principalmente para crianças. Em circunstâncias e mídias em que não há dados confiáveis sobre a composição do público, nem técnicas eficazes de triagem ou segmentação por idade, as empresas considerarão outros fatores conforme apropriado, que podem incluir a impressão geral da publicidade e o público-alvo com base no plano de mídia da empresa.

MÍDIA CONTEMPLADA: “Mídia contemplada” significa TV, rádio, mídia impressa, cinema, on-line (incluindo rede social e outras plataformas e sites on-line, incluindo sites de propriedade da empresa e plataformas de compartilhamento de vídeo, como o YouTube), marketing direto, colocação de produtos, games, outdoor marketing (marketing em locais abertos), mobile marketing e influenciadores contratados. Embalagem, loja e ponto de venda, bem como formas de comunicação de marketing que não estão sob o controle direto do proprietário da marca, como conteúdo gerado pelo usuário, não são contemplados por esta política.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Menus ou displays de alimentos e bebidas oferecidos para venda, doações de caridade ou atividades de arrecadação de fundos, mensagens de serviço público e itens fornecidos aos administradores escolares para fins educacionais ou para uso pessoal não são contemplados.

QUADRO ICC: O código ICC está disponível [aqui](#) e inclui disposições específicas sobre não explorar a imaginação de uma criança, não criar um senso de urgência ou minimização inadequada de preços e a importância de não subverter estilos de vida saudáveis.

² Para mercados onde os dados de públicos para esta faixa etária geralmente não estão disponíveis, a aliança trabalhará para identificar soluções alternativas para estimar a proporção de crianças menores de 13 anos no público. Este é o caso do mercado dos EUA, por exemplo, onde os membros da IFBA podem aplicar um limite de público de 27% para crianças menores de 12 anos como um indicador para um limite de audiência de 30% para crianças menores de 13 anos.

NOSSOS COMPROMISSOS

Política Global de Marketing Responsável da IFBA

ANEXO: CRITÉRIOS COMUNS DE NUTRIÇÃO

Categoria 1: Óleos e gorduras vegetais e animais contendo pastas e molhos à base de emulsão					
Subcategoria A: Óleos e gorduras vegetais e animais contendo pastas: todas as gorduras e óleos de base animal e vegetal usados como pastas para pães e/ou na preparação de alimentos ¹ .					
Exemplos	Valor energético	Sódio	Gorduras saturadas (g/100g ou 100ml*)	Açúcares totais (g/100g ou 100ml*)	Componentes a estimular
	<i>*Os valores energéticos são por porção e os valores nutricionais por 100g, exceto quando especificado de outra forma</i>				
Óleos e gorduras (todos os tipos), margarina integral e com baixo teor de gordura, misturas de manteiga, produtos sólidos ou líquidos de óleo/gordura para assar e fritar	< 85	< 500	< 33% de gordura total é SAFA (incluindo TFA)	(5)	> 25% da gordura total é PUFA
Subcategoria B: Molhos à base de emulsão: molhos que constituem apenas um componente menor da refeição à qual é adicionado um agente emulsionante OU têm um teor de gordura > 10% p/p					
Maionese, molhos para saladas, marinadas, vinagretes.	< 85	< 750	< 33% de gordura total é SAFA (incluindo TFA)	< 5	> 25% da gordura total é PUFA
Categoria 2: Frutas, vegetais e sementes, ² exceto óleo Vegetais incluem legumes e batatas. As sementes incluem sementes, grãos, nozes. As nozes incluem amendoins e frutos secos.					
Subcategoria A: Produtos de frutas e vegetais, exceto óleos e batatas (> 50g de frutas e/ou vegetais por 100g de produto acabado) que constituem um componente substancial da refeição.					
Gratinado de legumes, legumes enlatados, feijão cozido, compota de frutas, frutas em calda, salada de frutas	< 170	< 300	< 1.5	< 15	% min de porção de frutas e/ou vegetais. Nutrientes fornecidos por meio de ingredientes (frutas e/ou vegetais).

¹As manteigas, conforme definido no Regulamento (UE) 1308/2013 Anexo VII, estão excluídas desta categoria porque não serão anunciadas para crianças.

²Isenções: 100% frutas e legumes e seus produtos, incluindo sucos com 100% de frutas e vegetais, bem como 100% frutos de casca rija e sementes e suas misturas (sem adição de sal, açúcar ou gordura). Esses produtos, apresentados frescos, congelados, secos ou sob qualquer outra forma, podem ser anunciados para crianças sem restrições.

Política Global de Marketing Responsável da IFBA - ANEXO: Critérios Comuns de Nutrição

Subcategoria B: Batata e produtos à base de batata, exceto produtos à base de batata desidratada: todos os pratos à base de batata (> 50g de batata por 100g de produtos acabados) que constituem um componente substancial da refeição.					
Purê de batata, nhoque, gratinado, bolinhos, batata frita ou assada...	< 170	< 300	< 1.5	< 5	Nutrientes entregues por meio do ingrediente principal (batata)
Subcategoria C: Sementes e nozes					
Exemplos	Valor energético	Sódio	Gorduras saturadas (g/100g ou 100ml*)	Açúcares totais (g/100g ou 100ml*)	Componentes a estimular
	* *Os valores de energia são por porção e os valores nutricionais por 100g, exceto quando especificado de outra forma				
Nozes salgadas ou aromatizadas, nozes mistas, misturas de nozes e frutas, pasta de amendoim	< 200	< 603	< 10	< 15	Nutrientes entregues por meio do ingrediente principal (nozes e sementes)
Subcategoria D: Molhos à base de frutas/legumes: todos os molhos à base de frutas/vegetais (> 50g de frutas e/ou vegetais por 100g de produtos acabados) que constituem um componente substancial da refeição					
Molho de tomate, molho de macarrão...	< 100	< 450	< 1.5	< 9	Nutrientes fornecidos por meio de ingredientes (frutas e/ou vegetais)
Subcategoria E: Condimentos à base de frutas/legumes: todos os condimentos à base de frutas/vegetais (> 50g de frutas e/ou vegetais por 100g de produtos acabados) que constituem apenas um componente menor da refeição					
Ketchup de tomate, chutney...	< 85	< 750	< 1.5	< 25	Nutrientes fornecidos por meio de ingredientes (frutas e/ou vegetais)
Categoria 3: Produtos à base de carne: todos os tipos de carne/aves processadas e produtos à base de carne, consistindo no mínimo de 50g de carne por 100g de produto acabado					
Almôndegas, salame, presunto grelhado, filé de frango, salsichas...	< 170	< 800	< 6	(< 5)	> 12% de valor energético como proteína
Categoria 4: Produtos da pesca: todos os tipos de peixes, crustáceos e mariscos processados, constituídos por mín .de 50g de peixe, crustáceos e/ou moluscos por 100g de produto acabado					
Aparas de bacalhau, lombo de haddock frito, peixe empanado, mexilhões em conserva, atum em lata	< 170 OU OU > 170 SE > 25% de gordura total é PUFA	< 450	< 33% de gordura total é SAFA (incluindo TFA)	(< 5)	> 12% de valor energético como proteína
Categoria 5: Produtos lácteos					
Subcategoria A: Laticínios, exceto queijos: Deve conter no mínimo 50% de lácteos (padrão Codex Alimentarius)					
Leites; iogurtes; queijo fresco/macio doce; coalhada & quark; leites fermentados; sobremesas lácteas	< 170	< 160	< 2.6	< 12.5	Proteína: >12 E% ou > 2g/100g ou 100ml e/ou pelo menos 1 fonte de: Ca ou Vit D ou qualquer Vit B

Subcategoria B: Queijos e laticínios salgados: Deve conter no mínimo 50% de lácteos (padrão Codex Alimentarius)					
Queijos duros e semiduros	< 85	< 855 se SAFA <15 Ou < 760 se SAFA <16	< 15 se sódio < 855 Ou < 16 se sódio < 760]	(< 5)	'Fonte de Ca, Vit B12 ou Vit B2'
Outros queijos, coalhada e quark e produtos lácteos salgados	< 170	< 700	< 11	< 8	'Fonte de Ca, Vit B12 ou Vit B2'
Categoria 6: Produtos à base de cereais					
Subcategoria A: Biscoitos doces, produtos de padaria fina e outros produtos à base de cereais:					
Exemplos	Valor energético	Sódio	Gorduras saturadas (g/100g ou 100ml*)	Açúcares totais (g/100g ou 100ml*)	Componentes a estimular
	<i>**Os valores energéticos são por porção e os valores de nutrientes por 100g, exceto quando especificado de outra forma</i>				
Todos os tipos de biscoitos e bolos, barras de cereais, barras de granola, bolachas açucaradas	< 200	< 550	< 10	< 35	% porção ou primeiro ingrediente um F/V/D/M/WG; OU Fonte de um nutriente essencial
Waffles e panquecas	< 300	< 600	< 5	< 25	porção ou primeiro ingrediente de grãos integrais, OU fonte de um nutriente essencial
Subcategoria B: Biscoitos salgados, produtos de padaria fina e outros produtos à base de cereais, incluindo produtos à base de massa					
Bolachas salgadas, salgadinhos extrudados, peletizados e à base de pipoca, pipoca, produtos de pretzel	< 170	< 900	< 10	< 10	% porção ou primeiro ingrediente um F/V/D/M/WG; OU fonte de um nutriente essencial
Subcategoria C: Cereais matinais incluindo mingau de aveia					
Cereais de café da manhã prontos para comer, como flocos de milho, arroz tufado, mingau	< 220	< 725	< 5	< 35	% porção ou primeiro ingrediente de grãos integrais, OU fonte de um nutriente essencial
Subcategoria D: Cereais e produtos à base de cereais, exceto cereais matinais, biscoitos e produtos de panificação finos (Limites se aplicam a alimentos reconstituídos, prontos para consumo, seguindo as instruções do fabricante.)					
Pão, roscas, arroz, macarrão, massa, polenta	< 360	< 500	< 5	< 5	Fibra (>3 g/100 g) e/ou cereais integrais (15% do total de ingredientes) OU fonte de um nutriente essencial
Categoria 7: Sopas, pratos compostos, prato principal e sanduíches recheados					
Subcategoria A: Sopas: todos os tipos de sopas e caldos contendo no mínimo um dos seguintes: 30g de frutas, legumes, cereais, carne, peixe, leite ou qualquer combinação destes (calculado como equivalente fresco) por porção. (Os limites se aplicam a alimentos reconstituídos, prontos para consumo, seguindo as instruções do fabricante.)					
Exemplos	Valor energético (kcal/portion) Energia (kcal/porção)	Sódio por porção	Gorduras saturadas por porção	Açúcares totais por porção	Componentes a estimular

<i>Os valores energéticos energia são por porção e os valores de nutrientes por 100g/100ml, exceto quando especificado de outra forma</i>					
Sopa de tomate enlatada, sopa de legumes instantânea, sopa em stand-up pouches	< 170	< 315	< 1.5	< 6.75	Nutrientes fornecidos por meio de ingredientes (frutas e/ou legumes, cereais, carne, peixe, leite)
Subcategoria B: Pratos compostos, pratos principais e sanduíches recheados: todos os tipos de pratos e sanduíches contendo no mínimo 2 dos seguintes: 30g de frutas, vegetais, cereais, carne, peixe, leite ou qualquer combinação destes (calculado como equivalente fresco) por porção. (Os limites se aplicam a alimentos reconstituídos, prontos para consumo, seguindo as instruções do fabricante).					
Salada de macarrão com legumes, macarrão com molho, pizza, croque-monsieur, moussaka, panquecas recheadas	< 425	< 515mg	< 5	< 7.5	Nutrientes fornecidos por meio de ingredientes (frutas e/ou legumes, cereais, carne, peixe, leite)

EXCLUSÕES

Os seguintes produtos não podem ser anunciados para crianças menores de 13 anos por empresas membros da IFBA, em todo o mundo:

- Chocolate (não inclui produtos que possam conter elementos de chocolate)
- Doces/balas que não sejam de chocolate (não inclui itens de confeitaria ou outras sobremesas ou snacks doces que não sejam de confeitaria, como biscoitos, bolachas adoçadas, snacks de frutas, etc.)
odos os refrigerantes
- Sorvete (não inclui outros produtos congelados)
- Snacks à base de batata: batatas fritas, incluindo a base de massa, peletizadas, extrusadas, empilháveis (não inclui batatas assadas ou batatas fritas).

PRODUTOS NÃO INCLUÍDOS

Caso um produto não se enquadre em nenhuma das categorias ou exclusões acima, as empresas aplicarão critérios nutricionais comuns pertinentes acordados localmente, se disponíveis. Está em andamento um trabalho para adotar critérios nutricionais para produtos à base de plantas, como aqueles cada vez mais usados como alternativas aos produtos à base de carne e laticínios tanto na Europa (EU Pledge) quanto nos EUA (CFBAI), e a IFBA pretende seguir esses esforços desenvolvendo seus próprios critérios nutricionais comuns para esta categoria.